

**Proc. Administrativo 4.976/2025**De: **Rafael Martins Dias** Setor: **PGM-JUR - Compras Jurídico**Despacho: **3- 4.976/2025**Assunto: **Requisição nº505 - Inscrição de 1(um) Servidor no Curso "Retenções Previdenciárias(INSS), Imposto de Renda Retido na Fonte(Amplo)".**

Eldorado do Sul/RS, 13 de Junho de 2025

Vistos.

Instrução processual regularizada pela unidade demandante.

À Servidora Patricia Albuquerque - PGM-CLC, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso III, letra "f" do diploma legal supra mencionado, em razão do objeto tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização, para treinamento/aperfeiçoamento de servidores deste Órgão.

A justificativa e documentos anexados aos autos pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

À Autoridade superior, para conhecimento e ratificação do Ato de Contratação Direta por Inexigibilidade.

Após, dispensado instrumento contratual, retorne para empenho da despesa e posterior publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

—
Rafael Martins Dias
Auxiliar Administrativo

